37

Lº Nº 16 Fls 121 – Escriptura de venda de terrenos situados em Iguassú, que fazem Francisco de Paulo da Costa Barros Sayão e sua mulher a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos tres dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Contadoria Geral, digo, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo por me ter sido esta distribuida pelo bilhete do theôr seguinte: Do Doutor Sayão se distribuio uma escriptura de venda de terrenos situados em Iguassú, que fazem Francisco de Paula da Costa Barros Sayão e sua mulher á Fazenda Nacional. Rio em tres de Abril de mil oitocentos e oitenta. J. Saleno. Perante mim comparecerão como Outorgantes vendedores Francisco de Paula da Costa Barros Sayão por si e como procurador de sua mulher Dona Emilia Augusta de Azevedo Coutinho Sayão, segundo os poderes da procuração que me foi apresentado e que acha lançada no livro numero vinte e sete a folhas cento e vinte e duas do meu Cartorio, do que dou fé, proprietario, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Excellentissimo

38

Conselheiro Doutor João Cardoso de Menezes e Souza, todos moradores nesta Côrte, e pessôas minhas conhecidas e das testemunhas no fim desta declaradas e assignadas, do que dou fé; perante as quaes me foi dito pelos outorgantes que elles são senhores e possuidores de uma fazenda denominada = Botas = situada na freguezia de "Santo Antonio de Jacutinga" Municipio de Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, que o outorgante vendido houve em pagamento de sua legitima paterna e em virtude do inventario a que se procedeu pelo Juizo de Orphãos da segunda vara da Côrte. Escrivão Archias de Menezes, e partilha julgada por sentença de vinte e quatro de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e quatro; que a dita Fazenda acha-se livre e izenta de quaesquer onus e encargos judiciaes e extrajudiciaes, como tudo provarão com os documentos apresentados ao Thesouro Nacional, onde ficão archivados; que havendo elles outorgantes ajustado, segundo consta do Termo de sete de Fevereiro ultimo, assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte e enviado, por copia ao Thesouro, onde tambem fica archivado, ceder ao Estado a Zona de terreno

39

occupado pelos encanamentos de ferro que devem trazer a esta Capital as aguas do Rio do Ouro, de Santo Antonio e São Pedro, nas terras da supra mencionada Fazenda, e bem assim mais cinco metros para cada lado da valla, em que forão assentados os tubos, prefazendo a largura total de trez metros e a extensão de mil e quinhentos metros aproximadamente, como se acha indicado na respectiva planta igualmente remettida ao Thesouro e nella archivada, por este instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura vendem como de facto vendido tem de hoje para sempre a Outorgada Fazenda Nacional com todas as suas pertenças, dependencias, servidões e servenutias activas e passivas a referida Zona de terreno com trez metros de largura e mil e quinhentos metros de extensão aproximadamente pela quantia de dois contos de réis que receberão a vista do traslado desta escriptura, regularmente transcripto, na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação o recibo que passarem na mesma Repartição do pagamento do preço para jamais o reclamarem por qualquer titulo que seja, ficando entendido que

40

na sobredita quantia se comprehende a indemnisação de quaesquer outros prejuizos resultantes dos alludidos trabalhos em relação a sua propriedade, pelo que se obrigão a não reclamarem em tempo algum por tal motivo e sob qualquer pretexto que seja, por si, seus herdeiros e successores nenhuma outra indemnisação uma vez recebida e de que ora se trata. E assim cedem e transferem a outorgada Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio e posse que tem na mencionada zona de terreno, digo, terreno, suas benfeitorias, accessorios e dependencias, para que de tudo possa gozar e dispôr como legitima proprietaria que fica sendo, fazendo-a por empossada de tudo por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se elles outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores a fazerem para sempre bôa, firme e valiosa a presente venda, bem o dominio da zona de terreno, suas benfeitorias, accessorios e dependencias; tirando a outorgada a salvo de quanto possa perturbal-a em seu pacifico dominio e posse prestando-lhe a eviação de direito. E pelo referido Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que, em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de seis de Março e do despacho

41

de sua Excellencia o Ministro da Fazenda de vinte e nove tambem de Março do corrente anno em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceitava a presente escriptura assim e como nella se contém e acha-se estipulado. Não paga imposto de transmissão e apenas dois mil réis de sello proporcional por estampilha abaixo collada e competentemente inutilisada na forma da Lei, segundo as disposições em vigôr, por ser compra feita pelo Thesouro Nacional. Assim ditos e contractados me pedirão que lavrasse a presente escriptura em minhas notas, que lhes sendo lida e por acharem conforme outorgarão, acceitarão e assignarão em presença e com as testemunhas Alfredo Fortes de Bustamante Sá e Manoel Mendes de Souza, peranté mim João Evangelista de Negreiros Saraiva Leobato Sobrinho. Tabellião que a escrevi. Rio de Janeiro, trez de Abril de mil oitocentos e oitenta. Franco de Paula da Costa Barros Saraiva. - João Cardoso de Menezes e Souza. Alfredo F. de Bustamante Sá. Manoel Mendes de Souza. (Estava uma estampilha de dois mil réis inutilisada) Trata-se bem e fielmente do proprio livro, ao mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu, eu João Evangelista de Negreiros Saraiva Leobato Sobrinho, Tabellião, subscrevi e

42

assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico - Assignado - Joaõ Evangelista de Negreiros Sayaõ Lobato Sobrinho. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 28 de Setembro de 1923. José Leite Soares Junior - 3º escrip. do Thr. Nl - Leucoko Cuerote Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thezouro Nacional -

Nota - No principio da escriptura existe a a seguinte nota: Nº 454, pagina 34 verso do Protocollo apresentado das 6 as 12 horas do dia 13 de Abril de 1880 - O offcal do R. G. dos Rs - Assignado - Vicente José da Costa Loura - Leucoko Cuerote Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thezouro Nacional -

Nota - Foi registrado no Lº 4º pagina 12 verso Nº 37 da ordem - Em 13 de Abril de 1880 - O offcal Assignado - Costa - Leucoko Cuerote Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thezouro Nacional -